



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

23
20

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
PROTÓCOLO 027/10	
POR: [assinatura]	
DATA: 08/10/2010	
Hs: 09:15	
[assinatura]	
Assinatura	

LEI Nº. 1.893, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera Lei Municipal nº. 1.686, de 08 de Janeiro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo terceiro do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.686, de 08 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Os acadêmicos dos cursos de Pedagogia, Letras, Jornalismo, Educação Física e Fisioterapia do Centro Universitário UNIRG que se matricularem a partir do segundo semestre de 2010, serão imediatamente contemplados com o referido benefício, independentemente do preenchimento das exigências dispostas no *caput*.


Art. 2º - Fica acrescido o § 3º ao art. 5º da Lei Municipal nº. 1.686, de 08 de janeiro de 2007, com a seguinte redação:

§ 3º O valor do benefício concedido aos acadêmicos dos cursos de Pedagogia, Letras, Jornalismo, Educação Física e Fisioterapia será de 50% (cinquenta por cento) do valor da respectiva mensalidade, cujo reembolso deverá ser efetuado exclusivamente em moeda corrente, a partir de 01 (um) ano após a conclusão do curso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de outubro de 2010.


ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal